



CONGRESSO NACIONAL

MPV-280

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição MP 280/2006
------	---------------------------

Autor Dep. Fernando Coruja	nº do prontuário
-------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. X substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-------------------	-----------------	------------	------------------------

	TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
--	----------------------	--	--	--

Dê-se à alíquota da tabela, constante do art. 1º do projeto, a seguinte redação:

“Art. 1º

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a Deduzir do Imposto em R\$
Até 1.257,12	-	-
De 1.257,13 até 2.512,08	15	188,57
Acima de 2.512,08	25	502,58

.....”

JUSTIFICATIVA

A alíquota máxima do imposto de renda até 1999 era de 25%, tendo sido majorada para 27,5% pela Lei nº 9.887, para vigorar relativamente aos fatos geradores ocorridos durante os anos-calendário de 1998 a 2002, devendo ser restabelecida a partir de 1º de janeiro de 2003.

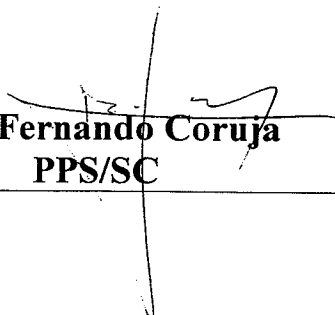
Ocorre que inicialmente a alíquota de 27,5% deveria ser temporária. Entretanto, a avidez do Governo em arrecadar cada vez mais prevaleceu e a



alíquota que era para ser transitória passou, como outros tributos (por exemplo a CPMF), a ser perene.

Assim, a presente emenda é no sentido de restaurar a antiga alíquota máxima de 25% do Imposto de Renda, tendo em vista que a carga tributária brasileira já é uma das maiores do mundo.

PARLAMENTAR


Dep. Fernando Coruja
PPS/SC

